

DECRETO Nº 12.729, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Baixa de bens móveis inservíveis, pelo princípio de durabilidade, fragilidade, perecibilidade, incorporabilidade e transformabilidade, inscritos no Patrimônio Público do Município de Santa Cruz do Sul, conforme Artigos 2º e 3º da Portaria 448/2002/STN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Mobilidade Urbana, através do Memorando nº 0132/SEPLAN/2026-e, de 23 de fevereiro de 2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica deduzida a receita patrimonial mobiliária, na importância de R\$ 59.522,07 (cinquenta e nove mil, quinhentos e vinte e dois reais e sete centavos), pela baixa de bens móveis obsoletos inscritos no patrimônio público deste Município de Santa Cruz do Sul, conforme “Relatório – Bens Móveis Por Local”, anexo, emitido em 23/02/2026, com 42 (quarenta e duas) páginas numeradas e 1050 (um mil e cinquenta) bens selecionados.

Parágrafo único. A dedução mencionada no “caput” refere-se ao ocorrido até a presente data.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 27 de fevereiro de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão